



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 1/2023 - SEPPgUSRN/DIAREN/DG/CNAT/RE/IFRN

9 de maio de 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À PESQUISA**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Uso Sustentável de Recursos Naturais (PPGUSRN), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), usando de suas atribuições legais e normativas conferidas pela PORTARIA Nº 344/2023 - DG/CNAT/RE/IFRN, faz saber aos mestrandos do PPGUSRN/IFRN a abertura de inscrições a candidatos para **Bolsista de Apoio à Pesquisa**, observados a Portaria CAPES nº 76/2010 e a Resolução nº 15/2019-CONSUP-IFRN.

I. – DA QUANTIDADE DE BOLSAS

1. O número de Bolsas de Demanda Social para o Mestrado de Apoio a Pesquisa, é o constante do Quadro 1.

**Quadro 1:** Quantidade de Bolsas, valores, jornada semanal e requisitos.

LINHA DE PESQUISA	BOLSAS	VALOR MENSAL	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
1 - SANEAMENTO AMBIENTAL;  2 - SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS.	01	R\$ 2.100,00	30H SEMANAIS	<p>Estar matriculado, na qualidade de aluno regular, no curso de Mestrado do PPGUSRN - IFRN no semestre letivo 2023.1;</p> <p>Não ser dono ou sócio de empresa;</p> <p>Não ser bolsista remunerado de outros programas ou projetos (pesquisa ou extensão) ou de apoio administrativo a programas institucionais, com financiamento CAPES, IFRN ou outra agência de fomento;</p> <p>Não estar cursando uma outra pós-graduação ou graduação;</p> <p>Não ter solicitado prorrogação de qualificação ou defesa de TCC;</p> <p>Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFRN;</p> <p>Comprovar desempenho acadêmico satisfatório (IRA acima de 70);</p> <p>Cumprir a disponibilidade de horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa no âmbito do PPGUSRN-IFRN, sob a supervisão de</p>

				seu orientador;  Cumprir prazos para a emissão dos relatórios parcial e final.
--	--	--	--	--

2. De acordo com o processo 23421.001089.2023-71, a Bolsa de Apoio a Pesquisa, terá a duração de 6 (seis) meses, correspondendo ao período de 01 de junho a 01 de dezembro de 2023.
3. O preenchimento das vagas será realizado por ordem de aprovação e classificação, observada a pontuação em ordem decrescente.
4. Os candidatos aprovados, mas não classificados no limite de vagas, assumirão a condição de suplência, obedecendo à ordem de classificação.
5. Os candidatos na condição de suplência assumirão as bolsas à medida que haja vacância dos titulares.

## II. – DAS INSCRIÇÕES

- II. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período de **12 a 19 de maio de 2023**, via formulário eletrônico (<https://forms.gle/ZVUsf7QtpdWhViUh8>)
- III. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
  - a. Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO I);
  - b. Espelho de membro de grupo de pesquisa;
  - c. Comprovação da Condição Socioeconômica;
  - d. Plano de Trabalho;
  - e. Comprovante das produções bibliográficas, publicadas desde o ano de ingresso do candidato como aluno regular no PPGUSRN e com a coautoria do orientador, conforme registrado no currículo Lattes;
  - f. Comprovante de residência.

## III. – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGUSRN/IFRN e levará em consideração os seguintes critérios para a concessão de bolsa:
  - a. Atendimento à Portaria CAPES nº 76/2010 e à Resolução nº 15/2019-CONSUP- IFRN, de caráter eliminatório;
  - b. Condição Socioeconômica (**CS**), que tem por objetivo o apoio aos candidatos em condições menos favoráveis de desenvolver a pesquisa, com **peso 4**;
  - c. Plano de Trabalho (**PTr**), com **peso 2**;
  - d. Produção Bibliográfica (**PB**), com **peso 2**; e
  - e. Média Final (**MF**) do candidato no processo seletivo de ingresso no PPGUSRN IFRN, com **peso 2**.
- a. A Nota Final Classificatória (**NFC**) do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC=(4 \times CS)+(2 \times PTr)+(2 \times PB)+(2 \times MF)$$

10

12. Na hipótese de igualdade da **NFC** entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que:
  - a. tiver maior nota na condição socioeconômica (**CS**);
  - b. for idoso, na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;
  - c. tiver obtido melhor nota no processo de ingresso no PPGUSRN-IFRN; ou
  - d. maior idade.

13. Independente dos critérios definidos no **item 10**, terá prioridade na aprovação e classificação à obtenção da bolsa de apoio a pesquisa, o candidato que se encontrar na condição de **desempregado**.
14. Na hipótese de igualdade de candidatos que estejam na condição prevista no **item 13**, a classificação será de acordo com o estabelecido no **item 12**.
15. O Plano de Trabalho (**PT<sub>r</sub>**) deverá ser escrito de forma clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 (dez) laudas, tamanho A4, digitadas em espaço 1,5, fontes Arial ou Times, tamanho 12, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, e observar a seguinte estrutura:
- TÍTULO;
  - RESUMO**, de até 300 palavras;
  - INTRODUÇÃO** (apresentação da temática, problema, objetivos e justificativa);
  - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS;
  - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (destacar as etapas da pesquisa e detalhar em meses, considerando o período de maio de 2023 a dezembro de 2023);
  - RESULTADOS ESPERADOS** (Listar os resultados esperados).
16. Para a Condição Socioeconômica (**CS**), considerar-se-á a seguinte pontuação:

RENDA PESSOAL	PONTUAÇÃO
até 1 salários-mínimos	40
Acima de 1 e até 2 salários-mínimos	30
Acima de 2 e até 3 salários-mínimos	20
Acima de 3 salários-mínimos	10

17. Para o Plano de Trabalho (**PT<sub>r</sub>**), considerar-se-á a seguinte pontuação:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Rigor na redação (coerência e coesão textual)	40
Justificativa	20
Procedimentos metodológicos	20
Problema e Objetivos claros	10
Uso de referência atualizadas	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

18. Para a Produção Bibliográfica (**PB**), considerar-se-á apenas as publicações na área de Ciências Ambientais da CAPES e a seguinte pontuação, observado o disposto no **item 9.d**:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
---------------------	-----------	-----------

	POR ITEM	MÁXIMA
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos com ISSN ou ISBN	5 pontos por trabalho	10
Publicação de livro autoral de caráter acadêmico, com ISBN	30 pontos por livro	60
Publicação de capítulo livro, com ISBN	10 pontos por capítulo	20
Publicação de artigos em periódicos, com Qualis A1 ou A2	20 pontos por artigo	40
Publicação de artigos em periódicos, com Qualis B1, B2, A3 ou A4	10 pontos por artigo	40

19. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita na página do PPGUSRN: <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>

#### 19. – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	10 de maio de 2023	Página do PPGUSRN/IFRN;
Período de inscrição	12 a 19 de maio de 2023	Via Formulário;
Resultado Parcial	29 de maio de 2023	Página do PPGUSRN/IFRN;
Interposição de Recurso	30 de maio de 2023	E-mail do PPGUSRN/IFRN
Resultado Final	31 de maio de 2023	Página do PPGUSRN/IFRN;

#### V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- V. A inscrição do candidato na seleção das bolsas de apoio a pesquisa implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.
- VI. O processo seletivo terá a validade no período de **maio de 2023 a dezembro de 2023**;
- VII. O candidato aprovado terá a obrigação de apresentar à Comissão de Bolsas do PPGUSRN-IFRN, relatórios mensais das atividades desenvolvidas e o relatório final (ANEXO II), com o encerramento da bolsa, todos com a assinatura do orientador;
- VIII. O candidato aprovado para a Bolsa de apoio a pesquisa deverá encaminhar ao PPGUSRN/IFRN a frequência mensal, para solicitação de seu pagamento (ANEXO III).
- IX. O candidato aprovado terá a sua bolsa suspensa caso não cumpra a jornada semanal prevista neste Edital e/ou não entregar os relatórios parciais, até o quinto dia útil do mês subsequente.

- X. Na produção científica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, o candidato deverá inserir a informação sobre o vínculo com o PPGUSRN-IFRN.
- XI. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGUSRN/IFRN responsável pelo processo seletivo.

Natal/RN, 09 de maio de 2023

**Profa. Dra. SHEYLA VARELA LUCENA**

Coordenadora do PPGUSRN-IFRN Portaria nº  
457/2021 – DG/CNAT/RE/IFRN

Matrícula SIAPE nº 1112380

**Documentos Anexados:**

- **Anexo #1.** Anexo I - Termo de compromisso do bolsista (anexado em 09/05/2023 15:14:38)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sheyla Varela Lucena, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC - COPPgUSRN/CNAT**, em 09/05/2023 17:58:37.
- **Andre Luiz Lopes Toledo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/05/2023 20:12:11.
- **Dayana Melo Torres, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/05/2023 22:29:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 541561  
Código de Autenticação: 17ec627553



## ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO NORTECAMPUS NATAL – CENTRAL  
DIRETORIA ACADÊMICA DE RECURSOS NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM USO SUSTENTÁVEL  
DE RECURSOS NATURAIS

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, no PPGUSRN/IFRN, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista de apoio a pesquisa e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir a jornada semanal (30 horas) requerida para a concessão da bolsa.
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório no PPGUSRN/IFRN;
- obter autorização, concedida por seu orientador para concorrer a bolsa, e informar à Coordenação do PPGUSRN/IFRN;
- não possuir qualquer relação de trabalho com o IFRN;
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou projetos (pesquisa e extensão) ou de apoio administrativo a programas institucionais, com financiamento da CAPES, IFRN ou outra agência de fomento;
- ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGUSRN/IFRN.
- X – fixar residência na cidade do Natal/RN;

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

# Documento Digitalizado Público

## Anexo I - Termo de compromisso do bolsista

**Assunto:** Anexo I - Termo de compromisso do bolsista

**Assinado por:** -

**Tipo do Documento:** ANEXO

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples